



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Ao Excelentíssimo Sr.

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

RAZÃO DA ESCOLHA

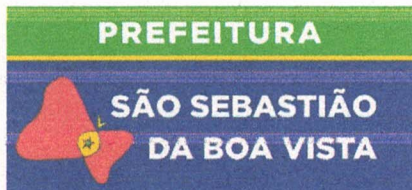
O objetivo do presente termo, é a Contratação do Serviço de Assessoria Jurídica em Direito Público, em primeira instância na Justiça Estadual e Federal, para Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista. O serviço abrangerá as áreas do Direito Público, o ajuizamento de ações, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, trélicas, razões finais, comparecimento em audiências, interposições de recursos, sustentações orais e de qualquer peça judicial necessária a representação da contratante, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, estando está na condição de autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, incluindo-se também a elaboração e apresentação de defesa e outros atos necessários junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, Tribunal de Conta do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU, além de manifestações técnico-jurídicas no âmbito administrativo com a realização de consultas, pareceres, orientações jurídicas, acompanhamento de projetos de leis, assessoramento e orientação jurídica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

E de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a administração pública, por esta razão e no caso específico da empresa a ser contratado, GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ nº 02.986.840/0001-09, a notória especialização exigida no § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 esta cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados, como se pode conferir em seus anexos.

Tendo por justificativa as explanações e citações acima, recomendamos, salvo melhor juízo, a contratação, sob a forma inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25, inciso II, da lei nº 8.666/1993, da empresa GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ nº 02.986.840/0001-09, localizada à Tv. Ângelo Custódio, nº



COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

733, CEP: 66.020-710, Belém/PA, neste ato representada por WALBERT MECENAS BRITO DE GONÇALVES, RG nº 2199532 SSP/PA, CPF nº 460.180.692-53 e OAB/PA nº 8837.

Segue em anexo, proposta comercial da empresa GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ nº 02.986.840/0001-09, para prestação de serviço para Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

São Sebastião da Boa Vista /PA, 08 de Abril de 2020.


JONATHAS GOMES DOS PASSOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
PORT 279/2019